



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 1**

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA ÀS ME/EPP E  
ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**

**PROCESSOS Nº 13.883/2022**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR LOTE”**

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 6.758 de 06 de abril de 2006, Decreto Municipal nº 4.530 de 20 de outubro de 2003, Decreto Municipal nº 14.930 de 31 de março de 2015, com suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 15.639, de 1º de março de 2016, Decreto Municipal nº 15.757, de 13 de abril de 2016, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018 e Lei nº 8.666/93, no que couber.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 24 de junho de 2022, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.**

**Abertura das propostas:  
As propostas serão abertas às 08:00 horas do dia 24 de junho de 2022.**

**Início da disputa de preços:  
A sessão eletrônica iniciar-se-á às 08:15 horas do dia 24 de junho de 2022.**

## **1 - OBJETO:**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE OVOS BRANCOS GRANDES DE GALINHA**, conforme especificações do presente Edital.

**1.2.** O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 2

**1.3.** As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo, podendo inclusive oscilar para mais ou para menos os produtos registrados.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** A presente licitação possui **COTA RESERVADA de 25%** à participação **EXCLUSIVA** das empresas que se enquadram na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, os itens de **ampla concorrência** são destinados a qualquer interessado que atenda às condições deste Edital, inclusive ME e EPP

**2.2.** Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

**2.3.** Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1.** Em processo de falência;

**2.3.2.** Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Mogi das Cruzes, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal

**2.3.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.5.** Cujo ramo de atividade não seja pertinente e/ou compatível com o objeto licitado.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, que deverão ser obtidas após credenciamento junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no país, independentemente de serem, ou não, correntistas.

**3.2.** A chave de identificação e a senha respectiva poderão ter validade de até 01 (um) ano e serão utilizadas em qualquer procedimento de compras eletrônicas efetuados pela Municipalidade,



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 3**

através do sistema do Banco do Brasil, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

**3.2.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação qualquer tipo de responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que tenha sido efetuado por terceiros.

**3.3.** A pessoa jurídica ou empresário individual deverá credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**3.4.** Para o credenciamento, os interessados deverão entrar em contato com quaisquer agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, para que façam sua adesão ao sistema de pregão eletrônico licitacoes-e.

**3.4.1.** Para o licitante correntista do Banco, é necessário:

**3.4.1.1.** Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;

**3.4.1.2.** Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

**3.4.1.3.** Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).

**3.4.1.3.1.** Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

**3.4.2.** Para o licitante não correntista do Banco, é necessário:

**3.4.2.1.** Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;

**3.4.2.2.** Fornecer original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

**3.4.2.3.** Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

**3.4.2.4.** Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 4**

**3.4.2.4.1.** Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

**3.5.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, quais sejam, formular ofertas e lances eletrônicos, negociar preços, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este pregão.

**3.6.** Para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

**3.8.** Para mais informações sobre a utilização do sistema eletrônico, os interessados podem obter a “Cartilha para Fornecedores” no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicando em “Introdução às Regas do Jogo”, ou entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones: 3003-0500 (para Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (para demais localidades).

## **4 - INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**4.1.** O edital da presente licitação deverá ser adquirido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br> ou [www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao).

**4.2.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo ser encaminhados por e-mail (horário das 8:00 às 17:00 horas) ou protocolados diretamente no Departamento de Gestão de Bens e Serviços, localizado no Prédio Sede da Prefeitura de Mogi das Cruzes, localizado à Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, no mesmo horário.

**4.2.1.** Caberá à **Secretária Municipal de Educação**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**4.3.** A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas através do e-mail [compras@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:compras@mogidascruzes.sp.gov.br). e [paula.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:paula.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br).



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 5**

**4.3.1.** As respostas serão divulgadas nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br> e [www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao), cabendo aos licitantes a obrigação de checar os mesmos antes de apresentarem suas propostas.

**4.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

**4.5.** Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

## **5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**5.1.** O envio de proposta de preços para participação no Pregão Eletrônico dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, conforme definido no preâmbulo deste edital.

**5.1.1.** Em hipótese alguma serão aceitas propostas enviadas por outra forma que não seja a eletrônica.

**5.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** Na proposta formulada e ofertada deverá estar expresso:

- a)** O valor total de cada lote, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**5.3.1.** No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, produtos, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

**5.4.** No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o licitante deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 6**

**5.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 - ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS**

**6.1.** No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas, passando o Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
- c) Que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis;

## **7 - ETAPA COMPETITIVA**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**7.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com os intervalos estabelecidos nos itens 7.2.1 e 7.2.2.

**7.2.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo fornecedor será de 05 (cinco) segundos.

**7.2.2.** O intervalo para cobrir o valor da empresa classificada em primeiro lugar será de 05 (cinco) segundos.

**7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 7**

**7.4.** Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

**7.5.** É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

**7.6.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

**7.6.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.2.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, com reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7.** O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.7.1.** A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.7.2.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.8.** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**7.8.1.** Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço por lote, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de Custo.

**7.9.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7.10.** Encerrada a etapa de lances, ocorrendo empate conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2026, o sistema emitirá mensagem informando a situação.

**7.10.1.** Entende-se por empate as situações onde as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 8**

**7.10.2.** Havendo o empate, o licitante que se encontre nessa situação será convocado automaticamente pelo sistema para, no prazo decadencial de 05 (cinco) minutos, apresentar novo lance, o qual deverá ser menor do que o menor lance ofertado. Confirmado o envio do novo lance, o licitante passará a ser o arrematante do lote.

**7.10.2.1.** Caso o fornecedor não envie seu novo lance no prazo estabelecido no subitem 7.10.2, o sistema verificará, na ordem classificatória, se existe outro fornecedor em situação de empate, convocando-o para dar lance, e assim sucessivamente.

**7.11.** Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.11.1.** Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

**7.12.** Encerrada a fase de lances e negociação, o Pregoeiro analisará a documentação habilitatória já enviada eletronicamente pelo licitante, conforme determinação do art. 26 do Decreto 10.024/19.

**7.12.1.** Havendo proposta realinhada, esta deverá ser enviada em até 02 (duas) horas no sistema de pregão eletrônico licitações-e.

**7.12.1.1.** Em caso de falha no sistema licitações-e, excepcionalmente referida proposta poderá ser encaminhada nos e-mails [compras@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:compras@mogidascruzes.sp.gov.br) e [denise.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:denise.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br), desde que respeitado o prazo estabelecido no subitem 7.12.1.

**7.13.** A Proposta deverá ser formulada em papel timbrado do licitante, estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

**7.13.1.** Valor unitário e total dos itens, além do valor global do lote proposto, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO III), marca e demais especificações.

**7.13.1.1.** O valor unitário dos itens que compõem os lotes deverá conter no máximo 2 (duas) casas decimais.

**7.13.1.2.** Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do Pregão.

**7.13.1.3.** Condições de pagamento e de entrega.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 9**

**7.14.** O desatendimento ao item 7.12 inabilitará o licitante.

**7.15.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

**7.16.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.17.** O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.18.** O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

**7.19.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

## **8 - CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor.

**8.1.1.** Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço verificando a sua aceitabilidade, e procederá à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.1.1.1.** Nesta etapa o Pregoeiro poderá requerer ao licitante que reduza sua proposta ao valor igual ou menor daquela classificada em 1º lugar.

**8.1.2.** No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de único licitante, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada, em um ou mais itens do Pregão, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 10**

que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

**8.1.3.** Caso seja constatado não ter sido atingida a economicidade, o pregoeiro poderá negociar com o licitante declarado vencedor para que reduza seu preço, ou, havendo recusa, não concretizar a aquisição declarando impróspero o certame.

**8.1.4.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer obrigatoriamente pelo menor preço.

**8.2.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro.

## **9 - DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Os documentos de habilitação deverão ser previamente anexados ao sistema de pregão eletrônico, nos termos do item 5 e seguintes, devendo a comprovar os documentos relacionados no item 9.2 e 9.3.

**9.1.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **9.2. Os documentos exigidos no envelope de habilitação são:**

**9.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**9.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a mesma deverá apresentar também documento de eleição dos seus administradores.

**9.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

**9.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**9.2.5.** Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com demonstração de que a empresa se encontra ativa;



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 11**

**9.2.6.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

**9.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de acordo com o disposto no artigo 29, do inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

**9.2.7.1.** A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

**9.2.7.2.** A prova de regularidade com a Fazenda Estadual, no que se refere ao ICMS, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto do certame.

**9.2.7.3.** Quanto à Fazenda Municipal, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

**9.2.8.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia, demonstrando situação regular nos cumprimentos dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS).

**9.2.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

**9.2.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.2.11.** Comprovação de que o licitante forneceu produtos compatíveis com os ofertados, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.2.12.1.** Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do item que a licitante pretende fornecer.

**9.2.12.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante ou de seu domicílio, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 12**

**9.2.12.1.** Será aceita certidão positiva acompanhada do Plano de Recuperação homologado e em vigor, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**9.2.13.** O licitante MPE deverá apresentar ainda termo específico firmado por representante legal, declarando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e deverá conter expressamente que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, conforme modelo

**9.2.14.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Mogi das Cruzes em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os documentos relacionados nos itens 9.2.1. a 9.2.8 e 9.2.11., desde que atestadas as validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

**9.2.15.** Os documentos solicitados para participação nesta licitação poderão ser validamente apresentados por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

**9.2.16.** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos, a não ser nas exceções da lei 123/06 alterada pela lei 147/14. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

**9.2.16.1.** Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

**9.2.17.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.17.1.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.2.18.** A CONTRATADA deverá demonstrar junto à Secretaria de Finanças, obrigatoriamente que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto aos encargos previdenciários



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 13**

constantes nos itens 9.2.6.1 e 9.2.7, e trabalhistas, item 9.2.8, durante toda a execução do contrato até a sua total liberação.

**9.2.19.** Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 1634 de 06/05/2016, a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da resolução antes mencionada.

### **9.3. Documentos que devem acompanhar a habilitação:**

**9.3.1.** Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO II), de que:

- a) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- b) Que atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) Que é concedido, nos termos do artigo 56 da portaria interministerial MP/MF/CGU/507/2011, livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**9.3.3** Declaração de que se compromete a apresentar o documento de análise quando houver alguma ocorrência, o qual será solicitado pela Responsável Técnica do Departamento e poderá ser requisitado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **10 - DAS AMOSTRAS:**

**10.1.** As empresas declaradas vencedoras deverão apresentar amostra(s) do(s) lote(s), no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da sessão do Pregão, para análise e parecer da Equipe de Apoio.

**10.2.** A(s) amostra(s) somente será(ão) recebida(s) se devidamente identificada(s) uma a uma, indicando em etiqueta o n.º do lote a que se referem, com nome da empresa licitante, do representante da mesma e telefone de contato, bem como o n.º do pregão.

**10.3.** A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregues no **D.A.E - Departamento de Alimentação Escolar**, situado na Avenida Francisco Ferreira Lopes, 2020 - Brás Cubas, neste Município, correndo por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) todas as despesas de carga, transporte e descarga.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 14

**10.4.** Caberá à Equipe de Apoio decidir quanto à ausência de amostras de marcas já utilizadas e aceitas pela Administração.

### **11 - DOS RECURSOS:**

**11.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, em até 2 (duas) horas, intenção de recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A apresentação de razões e contrarrazões de recurso poderá ser enviada através dos e-mails [compras@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:compras@mogidascruzes.sp.gov.br), [denise.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:denise.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br) e [paula.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:paula.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br), ou protocolada diretamente no Departamento de Gestão de Bens e Serviços, situado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277 - 1º andar – Prédio Sede, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00.

**11.3.** A falta de manifestação motivada do licitante, nos termos do item 11.1, importará a decadência do direito de recorrer, liberando assim a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor.

**11.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

**11.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, onde os participantes serão identificados, sendo que essa ata estará disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**11.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Gestão de Bens e Serviços, situado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277 - 1º andar — Prédio Sede, no horário compreendido entre 08h00 e 18h00.

### **12 - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 15**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

### **13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:**

**13.1** - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

**13.2** - Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos produtos, desde que seja de interesse público.

**13.3** - As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta, conforme cronograma expedido pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE. Os produtos deverão passar por vistoria às 7h00 no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020, Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo, após liberados deverão ser entregues até às 16h00 nas Unidades Escolares determinadas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar (relação anexa), correndo por conta da Fornecedora as despesas decorrentes de carga, transporte e descarga.

**13.4** - O cronograma será fornecido com uma semana de antecedência às entregas.

**13.4.1** – Fica reservado ao Departamento de Alimentação Escolar - DAE, o direito de alterar a programação até 24 horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas no cronograma.

**13.4.2** - Na falta do produto estabelecido no cronograma, cabe à FORNECEDORA comunicar, até às 14h00 do dia anterior ao da entrega, os produtos substituídos dentro dos critérios estabelecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE.

**13.5** - Considerando o aumento da demanda e conseqüentemente o número de veículos no local, não será permitida a realização de transbordo de cargas no pátio do Departamento de Alimentação Escolar.

**13.6** - Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pela Comissão competente. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a empresa será notificada.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 16**

**13.7** - Os produtos rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega após o recebimento da notificação escrita do órgão da Prefeitura, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA.

**13.8** - Os produtos serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável da CONTRATANTE, onde será indicada a quantidade e local de recebimento.

**13.9** - A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, telefone, fax e endereço eletrônico para contato e envio de pedidos.

**13.10** - Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

**13.11** - As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por produtos de qualidade equivalente.

**13.12** - No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a empresa deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de Gestão de Bens e Serviços antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.

**13.13** - Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a PMMC, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

**13.14** - Em caso de troca dos produtos, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças – SMF.

**13.15** - As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos do **item “19”** desse Edital.

## **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1** - Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta das dotações nºs:

**02.07.01.12.368.1000.2.801.3.3.90.30.00 = FICHA 206 (Fonte: Recursos Próprios e Federais)**

**Vínculo 01.200.0000 – Educação**

**Vínculo 05.280.0000 – Salário Educação – Creche**



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 17**

**Vínculo 05.281.0000 – Salário Educação – Pré-Escola**  
**Vínculo 05.282.0000 – Salário Educação – Fundamental**  
**Vínculo 05.283.0000 – PNAE – Creche**  
**Vínculo 05.283.0001 – PNAE – Creche Subvencionada**  
**Vínculo 05.284.0000 – PNAE – Pré-Escola**  
**Vínculo 05.285.0000 – PNAE – Fundamental**

## **15 - DO PAGAMENTO:**

**15.1** - O pagamento será feito no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrega e aceitação dos produtos.

## **16 - DO REAJUSTE:**

**16.1** - Os preços contratados não serão reajustados, por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

**16.2** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma das seguintes opções:

**16.2.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se comprovado, de forma documentada, a veracidade dos motivos, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**16.2.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.3** - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação vantajosa.

**16.4** - Caso não comprovadas pela contratada a situação descrita no item **16.2.1**, ou se baseadas em documentos inidôneos, serão aplicadas penalidades, na forma do item **"17"** do Edital.

**16.5** - Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos produtos cujas Autorizações de Fornecimento já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

## **17 - DAS PENALIDADES:**

**17.1** - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 18**

**17.2** - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

**17.3** - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta dias) e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2026 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

**17.4** - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **17.3** acima transcrito.

**17.5** - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **17.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, com suas alterações.

**17.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

**17.7** - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **17.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com artigo 88, todos da Lei nº 8.666/93.

**17.8** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17.9** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**17.10** - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**17.11** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 19**

### **18 - DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**18.1** - Será assinada Ata de Registro de Preços pelas partes, conforme minuta anexa a este Edital, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste Edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.

**18.2** - Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) notificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços conforme modelo anexo a este Edital, na presença de duas testemunhas, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

**18.3** - A Prefeitura poderá a qualquer tempo cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba a quaisquer das contratadas direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

**18.4 - O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO SÓ ESTARÁ CARACTERIZADO MEDIANTE O RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**18.5** - O Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

### **19 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:**

**19.1** - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, ou revogar a licitação.

### **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1** - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**20.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

**20.3** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 20**

**20.4** - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.5** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.

**20.6** - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

**21** - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Especificação dos Produtos - Termo de Referência
- b)** Anexo II - Modelo de Declaração
- c)** Anexo III - Modelo de Carta Proposta de Preços
- d)** Anexo IV - Declaração de ME ou EPP
- e)** Anexo V - Relação de Locais

**22** - Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura ([www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao)). Nos termos do art. 40, IV da Lei Federal 8.666/93, o edital poderá ser examinado e, querendo, adquirir o projeto básico ou especificações, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Prédio Sede, o qual deverá Pen Drive para sua cópia.

**22.1** - Os casos omissos serão dirimidos pela **Secretária Municipal de Educação**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**23 - DOS PRODUTOS - vide ANEXO I:**

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

**Mogi das Cruzes, em 08 de junho de 2022.**

**PATRICIA HELEN GOMES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 21

ANEXO I

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE OVOS BRANCOS GRANDES DE GALINHA.**

**COTA RESERVADA ÀS ME/EPP:**

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	37.500	DZ	OVOS BRANCOS GRANDES DE GALINHA

**AMPLA CONCORRÊNCIA:**

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
2	112.500	DZ	OVOS BRANCOS GRANDES DE GALINHA



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 22

## TERMO DE REFERÊNCIA

### FORNECIMENTO DE OVOS BRANCOS GRANDES DE GALINHA.

#### 1 - ESPECIFICAÇÃO QUANTO A EMBALAGEM

O produto deverá ser entregue em embalagem padronizada e indicada abaixo, por categoria, conforme o que segue:

- **Categoria Diversos:** Os ovos deverão estar acondicionados em bandejas contendo 2,5 dúzias cada e reembalados em filme plástico perfeitamente identificado e eventualmente, quando houver necessidade de atendimentos específicos, em embalagens de 6 unidades.

#### 2 - ROTULAGEM

De acordo com as legislações vigentes.

#### 3 - CONTROLE DE QUALIDADE

O Departamento de Alimentação Escolar - DAE, procederá ao controle sistemático, por entrega realizada, avaliando a quantidade e a qualidade do produto.

- **Condições de higiene e manutenção do veículo:** o produto deverá ser distribuído em veículos adequados que garantam a qualidade sanitária do produto.

Os veículos de transporte deverão ter capacidade de tonelagem adequada à carga, garantindo a proteção do produto quanto a danos e estarem de acordo com a legislação vigente.

- **Condições do entregador:** uniforme limpo e adequado com identificação da empresa prestadora do serviço;

- **Quantidade de entrega:** deverá estar de acordo com o pedido solicitado pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE;

- **Validade e características do produto:** as características sensoriais devem apresentar aparência e textura características do produto;

- **Embalagem:** íntegra, limpa e de acordo com as características do produto, que permitam o transporte seguro e não coloque em risco a integridade do alimento durante o transporte.

- Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências do cronograma, a remessa será devolvida no ato da inspeção, ficando a **Fornecedora** sujeita à aplicação das penalidades previstas.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 23**

## **4 - EXIGÊNCIAS DE VISITA TÉCNICA**

A empresa deverá apresentar **Declaração** de que é conhecedora dos 211 (duzentos e onze) pontos de abastecimento listados no anexo, podendo haver a variação de 10% quando houver inauguração de novos prédios escolares.

## **5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta, conforme cronograma expedido pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE. Os produtos deverão passar por vistoria às 7h00 no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020, Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo, após liberados deverão ser entregues até às 16h00 nas Unidades Escolares determinadas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar (relação anexa), correndo por conta da Fornecedora as despesas decorrentes de carga, transporte e descarga;

- Considerando o aumento da demanda e conseqüentemente o número de veículos no local, não será permitida a realização de transbordo de cargas no pátio do Departamento de Alimentação Escolar.

- O cronograma será fornecido com uma semana de antecedência as entregas;

- Fica reservado ao Departamento de Alimentação Escolar - DAE, o direito de alterar a programação até 24 horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas no cronograma;

## **6 - ESPECIFICAÇÕES QUANTO A AMOSTRA DO PRODUTO OVO BRANCO GRANDE DE GALINHA**

A licitante vencedora deverá entregar uma amostra em embalagem original para prova, no Departamento de Alimentação Escolar, situado à Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020, Brás Cubas – Mogi das Cruzes – São Paulo.

**Mogi das Cruzes, em 08 de junho de 2022.**

**PATRICIA HELEN GOMES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 24**

## **ANEXO II**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**

**PROCESSO PMMC Nº 13.883/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE OVOS BRANCOS GRANDES DE GALINHA.**

Prezados Senhores

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2022, a empresa ....., CNPJ n.º ....., sediada à ....., Cidade ....., Estado ....., vem através desta, formalmente declarar, sob as penas da Lei que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
- para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;
- para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, **perigoso** ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- concede, nos termos do artigo 56 da portaria interministerial MP/MF/CGU/507/2011, livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 25**

**ANEXO III**

**MODELO - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**

**PROCESSO PMMC Nº 13.883/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE OVOS BRANCOS GRANDES DE GALINHA.**

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREZADOS SENHORES:**

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)

**DECLARAMOS QUE:**

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

. A entrega dos materiais será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

. Estamos cientes dos 211 (duzentos e onze) pontos de abastecimento listados, podendo haver a variação de 10% quando houver inauguração de novos prédios escolares.

. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 26**

. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

## **DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- **Da Empresa:**
- Nome e endereço completo
- Filial representante (se houver)
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Telefone(s)
- E-mail
  
- **Do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e Notificação:**
- Nome
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Cargo
- CPF
- RG (nº e órgão expedidor)
- Data de nascimento
- Endereço residencial completo
- E-mail institucional
- E-mail pessoal
- Telefone(s)

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 27

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

PROCESSO PMMC Nº 13.883/2022

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome da Empresa)

sediada à:

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que a mesma cumpre os requisitos legais para ser considerada ..... nas condições previstas na Lei Complementar n.º 123/2026, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º, cujos termos conheço na íntegra, estando, portanto, apta a usufruir os benefícios previstos na referida Lei. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
( NOME COMPLETO DO DECLARANTE )

\_\_\_\_\_  
( NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE )

\_\_\_\_\_  
( ASSINATURA DO DECLARANTE )



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 28

## ANEXO V

### RELAÇÃO DE ENDEREÇOS - ESCOLAS E CRECHES

<b>01 - CEIM Adahyla Marques Campos Carneiro</b>	
Rua São Jorge, 20 - Conjunto Santo Ângelo	Tel: 4724-1367 / 4724-8849
<b>02 - CEIM Argêu Batalha</b>	
Rua Santa Helena, 381 - Vila São Paulo - Botujuru	Tel: 4793-7870 / 4797-2309
<b>03 - CEIM Benedito Ferreira Lopes</b>	
Rua Profª Alice Thereza Cotrim Guerreiro Silva, 22 - Vila Lavínia	Tel: 4723-4630 / 4723-4635
<b>04 - CEIM Dione Rocha Romanos</b>	
Rua Unicor, 817 - Vila Brasileira	Tel: 4794-9098 / 4738-5323
<b>05 - CEIM Haydée Brasil de Carvalho</b>	
Rua Antenor de Souza Melo, 146 - Jardim Maricá	Tel: 4791-0585 / 4699-2791
<b>06 - CEIM Horácia de Lima Barbosa</b>	
Rua Hipólito da Costa, 33 - Jardim São Pedro	Tel: 4739-0703 / 4797-2303
<b>07 - CEIM Ignêz Maria de Moraes Pettená</b>	
Rua Cláudio Sales Vicentini, 93 - Vila Cintra	Tel: 4795-8874 / 4727-1437
<b>08 - CEIM Inezélia da Motta Rondon</b>	
Rua João Vassolar, 400 - Cidade Parquelândia	Tel: 4735-1331
<b>09 - CEIM Lourdes Guerra de Campos</b>	
Rua Coronel Cardoso de Siqueira, 1.070 - Vila Natal	Tel: 4726-5249 / 4726-2252
<b>10 - CEIM Richer Romanos Neto</b>	
Rua Júlio Prestes, 105 - Jardim Esplanada	Tel: 4799-1300
<b>11 - CEIM Sebastião da Silva</b>	
Rua Domingos de Souza, 185 - Jardim Lair	Tel: 4794-9063 / 4795-1199
<b>12 - CEIM Takao Ikeda</b>	
Rua Quatro, 31 - Conj. Res. Jefferson da Silva - Cezar de Souza	Tel: 4792-8112 / 4797-2275
<b>13 - CEIM Thereza Geraldi de Almeida (Teresona)</b>	
Rua Manoel Fernandes, 1.131 - Nova Jundiapéba	Tel: 4724-1369 / 4795-1221
<b>14 - CEMPRE Benedito Ferreira Lopes / EM Benedito Ferreira Lopes</b>	
Rua Profª Alice Thereza Cotrim Guerreiro Silva, 22 - Vila Lavínia	Tel: 4723-4630 / 4723-4635
<b>15 - CEMPRE Ivan Nunes Siqueira (Ver.)</b>	
Avenida Kaoru Hiramatsu, s/nº - Porteira Preta	Tel: 4796-6009
<b>16 - CEMPRE José Limongi Sobrinho</b>	
Rua Felipe Sawaya, 500 - Botujuru	Tel: 4727-1518 / 4699-1094
<b>17 - CEMPRE Lourdes Lopes Romeiro Ianuzzi</b>	
Rua Benedicto dos Santos, 930 - Nova Jundiapéba	Tel: 4721-2971



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 29**

<b>18 - CEMPRE Oswaldo Regino Ornellas</b>	Rua Benedita Pereira Franco, 2.801 - Jundiapéba	Tel: 4738-4473
<b>19 - CEMPRE Ruth Cardoso</b>	Travessa Dois, nº 28 - Jardim Lair	Tel: 4723-2161 / 4727-5378
<b>20 - CEMPRE</b>	Rua Laurindo Pereira Netto - Esquina com a Rua José Pereira, NC - Jundiapéba	Tel: 4738-1616
<b>21 - EM Adolfo Cardoso</b>	Rua Antonio Rozendo de Lima, 363 - Quatinga	Tel: 4721-7102 / 4721-7590
<b>22 - EM Adolfo Martini</b>	Rua Rômulo de Brito, 281 - Vila Industrial	Tel: 4699-3002 / 4790-6115
<b>23 - EM Afonso Caporalli Filho</b>	Rua Sebastião Michel Miguel, 42 - Conjunto Residencial Cocuera	Tel: 4726-8772 / 4725-7111
<b>24 - EM Álvaro Campos Carneiro</b>	Rua Pedro Paulo dos Santos, 855 - Nova Jundiapéba	Tel: 4722-7965 / 4738-4920
<b>25 - EM Ana Lúcia Ferreira de Souza</b>	Rua Elias Pinheiro Nobre, 81 - Vila Rachel	Tel: 4726-6747 / 4726-5697
<b>26 - EM Ana Maria Barbosa Garcia</b>	Rua Felipe Sawaia, 1.030 - Botujuru	Tel: 4792-7660 / 4739-3012
<b>27 - EM Antonio Nacif Salemi</b>	Rua Maria Osório do Valle, 271 - Alto Ipiranga	Tel: 4738-2127 / 4724-1721
<b>28 - EM Antonio Paschoal Gomes de Oliveira</b>	Av. África, 164 - Jardim Oropó	Tel: 4724-1371 / 4738-3939
<b>29 - EM Antonio Pedro Ribeiro</b>	Estrada Municipal Itapeti / Lambari, 9.099, Km 09	Tel: 4790-6100 / 4791-0356
<b>30 - EM Aparecida Ferreira Cursino</b>	Rua Sebastião Cascardo, 1.123 - Jardim Universo	Tel: 4721-6100 / 4727-6114
<b>31 - EM Armindo Freire Mármore</b>	Rua Aloisio de Azevedo, 109 - Jardim das Bandeiras	Tel: 4792-7797 / 4739-3076
<b>32 - EM Astréa Barral Nébias</b>	Rua Profª Lucinda Bastos, 1.051 - Jundiapéba	Tel: 4795-2534 / 4738-4066
<b>33 - EM Auta Cardoso de Mello</b>	Rua Ícaro, 325 - Jardim Aeroporto III	Tel: 4724-1944 / 4738-3030
<b>34 - EM® Bairro São João</b>	Estrada Mogi-Salesópolis, Km 10 - São João	Tel: 4792-2045
<b>35 - EM Benedito Estelita de Mello</b>	Rua Rogério Tácola, 300 - Socorro	Tel: 4726-8039 / 4728-2099
<b>36 - EM Benedito Laporte Vieira da Motta</b>	Av. Alfredo Crestana, 431 - Jundiapéba	Tel: 4795-3244 / 4794-9044
<b>37 - EM® Benedito Pereira de Paula</b>		



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 30**

	Estrada do Beija Flor - Km 13 - Serra do Itapeti - Beija Flor	Tel: 4722-4166
<b>38 - EM Carlos Alberto Lopes</b>		
	Rua Dr. Corrêa Neto, 366 - Mogilar	Tel: 4790-4065 / 4699-1213
<b>39 - EM Cecília de Souza Lima Vianna</b>		
	Rua Avelino Nunes de Souza, 235 - Taiapuê	Tel: 4724-0612 / 4724-4317
<b>40 - EM Célia Pinheiro Franco</b>		
	Tel: 4799-5275 / 4726-8829	
<b>41 - EM Cenira Araujo Pereira</b>		
	Rua São Paulo, 250 - Chácara Guanabara	Tel: 4699-9912 / 4695-2233
<b>42 - EM ® Cid Torquato</b>		
	Estrada das Varinhas, Km 3,5 - Barragem	Tel: 4723-0823 / 4721-4966
<b>43 - EM Cláudio Abrahão</b>		
	Rua Benedito Carvalho Filho, 12 - Santa Tereza	Tel: 4724-8843 / 4727-7373
<b>44 - EM Cleonice Feliciano</b>		
	Rua Guaratinga, 400 - Jardim Piatã	Tel: 4699-9100 / 4755-6764
<b>45 - EM Coronel Almeida</b>		
	Rua Dr. Paulo Frontin, 240 - Centro	Tel: 4799-5561 / 4726-8561
<b>46 - EM Cynira Oliveira de Castro</b>		
	Rua Antonio Máximo, 301 - Vila Suíssa	Tel: 4793-7855 / 4792-2871
<b>47 - EM Dermeval Arouca</b>		
	Rua Jaime Ângelo Nogueira, 30 - Jardim Ivete	Tel: 4721-5395 / 4724-9906
<b>48 - EM Doracy Baptista de Campos Pereira</b>		
	Rua Unicor, 449 - Vila Brasileira	Tel: 4727-5083 / 4721-6102
<b>49 - EM Emilie Nehme Affonso</b>		
	Rua João Mariano de Paula, 385 - Vila Paulicéia	Tel: 4792-8075 / 4792-2727
<b>50 - EM Etelvina Cáfaró Salustiano</b>		
	Rua Quatro, 71 - Conjunto Habitacional Jefferson da Silva	Tel: 4792-8640 / 4797-0016
<b>51 - EM Eulálio Gruppi</b>		
	Rua Ismael da Silva Melo, 559 - Mogi Moderno	Tel: 4726-8313 / 4796-5656
<b>52 - EM ® Eunice de Almeida</b>		
	Estrada Bairro São Sebastião, 11	Tel: 4724-0621
<b>53 - EM Florisa Faustino Pinto</b>		
	Rua Europa, 20 - Jardim Santos Dumont	Tel: 4724-1960 / 4727-1976
<b>54 - EM Fujitaro Nagao</b>		
	Estrada Fujitaro Nagao, 2.020 - Cocuera	Tel: 4792-2114 / 4761-3000
<b>55 - EM ® Geralda Ferraz de Campos (Bairro Rio Abaixo)</b>		
	Estrada da Volta Fria	Tel: 4795-8889
<b>56 - EM Guiomar Pinheiro Franco</b>		
	Rua Maria Giacco Ramos, 199 - Jardim São Pedro	Tel: 4792-8101 / 4739-3141
<b>57 -</b>		
	Tel: 4727-6633 / 4723-2131	



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 31

<b>58 - EM Hélio dos Santos Neves</b>	Rua Maurício José Oliveira, 365 - Residencial Novo Horizonte	Tel: 4645-6707 / 4755-5012
<b>59 - EM Henrique Peres</b>	Rua Profª Ana Maria Bernardes, 280 - Vila Industrial	Tel: 4791-0545 / 4699-1210
<b>60 - EM® Horácio da Silveira</b>	Estrada Mogi Salesópolis - Km 14, 1.451 - Capixinga	Tel: 4793-9822 / 4761-3041
<b>61 - EM Ilda Pereira Peña Alvarez</b>	Rua Ubirajara de B. G. Martins, 170 - Jardim Primavera	Tel: 4796-0592 / 4799-1400
<b>62 - EM Iracema Brasil de Siqueira</b>	Av. Ricieri José Marcatto, 686 - Vila Suíssa	Tel: 3427-1687 / 4792-7625
<b>63 - EM Isidoro Boucault</b>	Rua José Ayres Gama, 25 - Vila da Prata	Tel: 4796-0799 / 4726-6137
<b>64 - EM Ivete Chuery Vieira Torquato Vicco</b>	Rua Kikutaro Suzuki, s/nº - Jardim Ivete	Tel: 4795-8888 / 4738-1515
<b>65 - EM Jacks Grinberg</b>	Av. Amazonas, 499 - Vila Cintra	Tel: 4735-1445 / 4723-0794
<b>66 - EM Jair Rocha Batalha</b>	Rua Ulisses Borges de Siqueira, 611 - Brás Cubas	Tel: 4724-1903 / 4794-0055
<b>67 - EM João Antonio Batalha</b>	Estrada Municipal, 118 - Jundiapéba	Tel: 4727-2227
<b>68 - EM João Cardoso Pereira</b>	Rua Adolpho Lugobone, 77 - Sabaúna	Tel: 4793-7611 / 4792-9000
<b>69 - EM José Alves dos Santos</b>	Rua Pedro Paulo dos Santos, 2.485 - Jundiapéba	Tel: 4723-0626 / 4721-2085
<b>70 - EM José Cury Andere</b>	Rua Santa Lúcia, 264 - Jardim Cecília	Tel: 4738-2727 / 4795-8892
<b>71 - EM Jovita Franco Arouche - EMESP</b>	Rua José D' Carlo, 85 - Vila Lavínia	Tel: 4721-2456 / 4727-1800
<b>72 - EM Kaoru Hiramatsu</b>	Rua Nosso Senhor do Bonfim, 88 - Vila Oroxó	Tel: 4791-0601 / 4699-2777
<b>73 - EM® Kaoru Hiramatsu</b>	Estrada Velha Mogi-Santa Isabel, 11.600 - Bairro do Alceu	Tel: 4723-0646
<b>74 - EM Lázaro Gonçalves Teixeira</b>	Rua Profª José Veiga, 190 - Conj. Hab. São Sebastião	Tel: 4725-0024 / 4725-7124
<b>75 - EM Leopoldino Cardoso de Moraes</b>	Rua Thiago Silvestre Furtado, 151 - Biritiba Ussú	Tel: 4792-1743 / 4761-0123
<b>76 - EM Lourdes Maria do Prado Aguiar</b>	Rua Mathatias Nogueira Novaes, 10 - Jardim Esperança	Tel: 4794-9118 / 4727-1129
<b>77 - EM Lourenço Della Nina</b>	Rua Manoel Fernandes, 1.151 - Nova Jundiapéba	Tel: 4723-0673 / 4794-3600
<b>78 - EM Luiz Beraldo de Miranda</b>		



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 32**

	Av. Pref. Maurilio Souza Leite Filho, 1.851 - Parque Olímpico	Tel: 4724-1390 / 4721-3636
<b>79 - EM Luiz de Oliveira Machado</b>		
	Estrada Mogi-Quatinga - Km 24 - Bairro do Barroso	Tel: 4722-1314 / 4721-7107
<b>80 - EM Maria Aparecida de Faria</b>		
	Rua Dr. João Antonio R. Moraes, 85 - Vila Jundiá	Tel: 4794-3967 / 4794-9147
<b>81 - EM Maria Aparecida Pinheiro Volpe</b>		
	Rua Eulina Rosa dos Santos, 217 - Vila Municipal	Tel: 4724-1904 / 4794-0400
<b>82 - EM Maria Coeli Bezerra de Mello</b>		
	Avenida Kennedy x Rua Benedito de Oliveira - CDHU - Cesar de Souza	Tel: 4790-3771
<b>83 - EM Maria Colomba Colella Rodrigues</b>		
	Rua Laurentino Alves dos Santos, 188 - Vila Natal	Tel: 4799-0404 / 4796-0632
<b>84 - EM Maria Eugênia Fochi de Araújo</b>		
	Rua Francisco Régis de Oliveira, 433 - Parque Residencial Itapeti	Tel: 4795-3744
<b>85 - EM Maria José Tenório de Aquino Silva</b>		
	Avenida José Glicério de Mello, 1.462 - Jardim Camila	Tel: 4796-0548 / 4726-6146
<b>86 - EM Maria Luiza Menezes Fonseca</b>		
	Rua Sussumo Mori, 40 - Brás Cubas	Tel: 4722-9372
<b>87 - EM Mário Portes</b>		
	Av. Pedro Paulo dos Santos, 2.251 - Jundiapéba	Tel: 4738-2258 / 4794-9108
<b>88 - EM Marlene Muniz Schimidt</b>		
	Estrada Mogi-Bertioga - Km 08, 8.881 - Vila Moraes	Tel: 4725-0038 / 4726-6127
<b>89 - EM Mathilde Pires de Campos Masci</b>		
	Avenida Getúlio Vargas, 47 - São João	Tel: 4799-1694 / 4796-0772
<b>90 - EM Maurilio Souza Leite Filho</b>		
	Rua Frei Francisco Sampaio, 44 - Jardim São Pedro	Tel: 4739-0745 / 4739-1444
<b>91 - EM Milton Cruz</b>		
	Rua Antenor de Souza Mello, 116 - Jardim Maricá	Tel: 4790-4632 / 4790-6800
<b>92 - EM Monteiro Lobato</b>		
	Rua Abel José da Silva, 305 - Ponte Grande	Tel: 4791-0614 / 4790-4601
<b>93 - EM Narcisa das Dores Pinto</b>		
	Rua Manoel Martins Sanches, 180 - Jardim Aracy	Tel: 4791-0013 / 4790-6333
<b>94 - EM Noêmia Real Fidalgo</b>		
	Av. Ezelino da Cunha Glória, 285 - Jardim Maricá	Tel: 4791-0322 / 4699-1050
<b>95 - EM<sup>®</sup> Nossa Senhora da Conceição</b>		
	Estrada Mogi-Dutra - Km 15, 1.500 - Tabor	Tel: 4791-0843
<b>96 - EM Paulo Rolim Loureiro (Dom)</b>		
	Estrada Mogi-Quatinga, 141, Km 24 - Pindorama	Tel: 4721-0000 / 4721-8000
<b>97 - EM Primo Villar</b>		
	Rua João Batista Fernandes, 250 - Bairro Boa Vista	Tel: 4792-1730 / 4761-0222
<b>98 - EM Regina Célia Najar Ferreira Borelli</b>		



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 33

	Rua Boracéia, 45 - Nova Bertioga	Tel: 4796-0652 / 4799-4666
<b>99 - EM Rodolpho Mehlmann</b>		
	Rua José de Moura Resende, 200 - Vila Natal	Tel: 4796-1954
<b>100 - EM Sérgio Benedito Fernandes de Almeida</b>		
	Rua São Jorge, 30 - Conjunto Santo Ângelo	Tel: 4724-1368 / 4727-1999
<b>101 - EM Sérgio Hugo Pinheiro</b>		
	Rua Georgina Soares de Souza, 195 - Jardim Nove de Julho	Tel: 4722-1719 / 4722-1479
<b>102 - EM Sônia Brasil de Siqueira Andreucci</b>		
	Rua Fátima, 62 - Jardim Margarida	Tel: 4699-9005 / 4645-7970
<b>103 - EM Sônia Brasil de Siqueira Andreucci (Extensão)</b>		
	Rua Fátima, 76 - Jardim Margarida	Tel: 4645-7970 / 4645-2319
<b>104 - EM Tereza Martins Pinhal</b>		
	Rua José Galdino de Castro, 252 - Vila Jundiáí	Tel: 4794-3716 / 4794-9146
<b>105 - EM Therezinha Soares</b>		
	Rua Unicor, 830 - Vila Brasileira	Tel: 4795-8813 / 4721-2993
<b>106 - EM Vanda Constantino da Costa</b>		
	Rua Gutermann, 55 - Brás Cubas	Tel: 4727-7111 / 4724-1323
<b>107 - EM Waldir Paiva de Oliveira Freitas</b>		
	Rua Gutermann, 151 - Brás Cubas	Tel: 4724-1347 / 4794-7722
<b>108 - EM Wanda de Almeida Trandafilov</b>		
	Av. Ricieri Bertaiolli, 300 - Parque São Martinho	Tel: 4721-0014 / 4721-9030
<b>109 - EM Wilma de Almeida Rodrigues</b>		
	Estrada Taboão-Lambari, s/nº - Km 18 - Bairro Taboão	Tel: 4727-7570 / 4729-6436
<b>110 - Casa da Criança São Sebastião</b>		
	Rua Pedro Paulo de Carlo, 340 - Vila São Sebastião	Tel: 4724-9898
<b>111 - CEI Cidade Mágica I (Extensão)</b>		
	Rua Dr. Carlos da Silva Tupiniquim, 111 - Centro	Tel: 4799-0831
<b>112 -</b>		
	Tel: 4723-1534	
<b>113 - CEIC Arco-Íris (Extensão)</b>		
	Rua Quatro, 300 - Parque São Martinho	Tel: 4721-0005 / 4721-7659
<b>114 - CEIC Curumim</b>		
	Av. José Antonio de Melo, 880 - Nova Jundiapéba	Tel: 4735-1252
<b>115 - CEIC Doce Lar (Extensão)</b>		
	Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Brasileira	Tel: 2378-1368
<b>116 - CEIC El Shadday</b>		
	Rua Francisco Vilani Bicudo, 470 - Vila Nova Aparecida	Tel: 4739-3549
<b>117 - CEIC Mundo Vivo</b>		
	Rua Elias Pinheiro Nobre, 91 - Vila Rachel	Tel: 4728-1161 / 4796-0180
<b>118 - CEIC Pequeno Ser (Extensão)</b>		
	Av. Japão, 3.462 - Jardim Esperança	Tel: 4727-2659



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 34

<b>119 -</b>	<b>CEIC Raio de Luz</b>	
	Rua Keiji Yamada, 30 - Esquina c/ a Rua Maurício José de Oliveira - N. Horizonte	Tel: 4755-6647 / 3422-8756
<b>120 -</b>	<b>CEIC Vila Nova União</b>	
	Rua Manoel Inácio da Silva Alvarenga, 771 - Vila Nova União	Tel: 4726-4120
<b>121 -</b>	<b>CEIM Adelaide Ferreira Vianna do Rio (Profª) - (Escola Ed. Inf. Santana)</b>	
	Rua Gramado, 191 - Conjunto do Bosque	Tel: 2779-0359
<b>122 -</b>	<b>CEIM Alcides de Vicente (Ver.)</b>	
	Rua Onze, 75 - Pedra Branca	Tel: 4753-6337
<b>123 -</b>	<b>CEIM Aldemy G. de Oliveira (Arq.) - (CEIC São Francisco de Assis)</b>	
	Rua Coronel Cardoso Siqueira, 3.102 - Conjunto Residencial Cocuera	Tel: 4796-3212
<b>124 -</b>	<b>CEIM Amália Thereza Manna de Deus (Profª) - (A Sementinha II)</b>	
	Rua Francisco Rodrigues Passos, 217 - Vila Lavinia	Tel: 2378-8973
<b>125 -</b>	<b>CEIM Amauri Rodrigues Leite (Prof.)</b>	
	Rua Avelino Faria de Souza Franco, s/nº - Vila Nova Aparecida	Tel: 4739-2161
<b>126 -</b>	<b>CEIM Amayr Ribeiro de Godoy Borba (Profª) - (Escola de Ed. Infantil Jabuti)</b>	
	Rua Jugurta Lourival Glória, 389 - Mogi Moderno	Tel: 2988-8505 / 4796-0185
<b>127 -</b>	<b>CEIM Anésio Urbano</b>	
	Rua Manoel Inacio da Silva Alvarenga, s/nº - esquina com a Rua Desiderio Jorge - Vila Natal	Tel:
<b>128 -</b>	<b>CEIM Anna Becker Salém (Drª) - (CEIC Parque da Alegria)</b>	
	Av. Pref. Maurílio de Souza Leite Filho, 2.661 - Parque Olímpico	Tel: 4722-6008
<b>129 -</b>	<b>CEIM Antonio Bós Vidal Filho (Pequeninos do Rei II)</b>	
	Rua Jackes Jones, 332 - Jardim São Pedro	Tel: 2629-6099
<b>130 -</b>	<b>CEIM Apolônia Pessoa de Oliveira (CEIC Solzinho Feliz)</b>	
	Rua Elias Fernandes Garcez, 151 - Parque das Varinhas	Tel: 4721-0084 / 4721-0714
<b>131 -</b>	<b>CEIM Atílio Berta(Padre) - CEIC Raio de Luz III</b>	
	Rua do Rosário, 148 - Botujuru	Tel:
<b>132 -</b>		
	Tel: 2378-7996	
<b>133 -</b>	<b>CEIM Carlos Garcia (Dr.) - (CEIC Madre Esperança de Jesus)</b>	
	Rua Nito Sona x Rua Benedito Rodrigues de Souza - Jundiapéba III	Tel: 2876-2369
<b>134 -</b>	<b>CEIM Clara Rodrigues Nahum (Profª) - (CEIC Pequenos Inventores)</b>	
	Rua Turquia - Jardim Santos Dumont	Tel: 4726-7082
<b>135 -</b>	<b>CEIM Clementina Alves Dalbelles (CEIC Caminho Feliz II)</b>	
	Rua Paulo Eduardo do Vale Pereira, 11 - Vila Jundiáí	Tel: 4722-6416/3658-1495/4729-8622
<b>136 -</b>	<b>CEIM Débora de Siqueira Bitarães Franco (Profª) - (CEIC Santo Agostinho II)</b>	



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 35

	Rua Augusto Regueiro com Rua Laurindo Pereira Netto, s/nº - Jundiapéba	Tel:
<b>137 -</b>	<b>CEIM Dirceu do Valle (CEI Horas do Futuro)</b>	
	Rua Turquia, 417 - Jardim Santos Dumont I	Tel:
<b>138 -</b>	<b>CEIM Dora M<sup>a</sup> Cardoso P. de Miranda (Prof<sup>a</sup>) - (Lar Santa Rita de Cássia I)</b>	
	Rua Rosa Borato, 121 - Chácara Jafet	Tel: 2378-6096
<b>139 -</b>	<b>CEIM Egberto Malta Moreira (Prof.) - (CEIC El Shadday II)</b>	
	Rua Agenor Bertini (Tenente), 202 - Vila Rei (Próxima Jardim Ivete)	Tel: 4726-6241
<b>140 -</b>	<b>CEIM Eliane Hiratsuka (Prof<sup>a</sup>) - (CEI O Bom Samaritano)</b>	
	Av. José Glicério de Mello, 1771 - Jardim Camila	Tel: 4725-4493
<b>141 -</b>	<b>CEIM Epaphras Gonçalves Ennes (Prof.) - (Imaculado Coração de Maria II)</b>	
	Rua Coronel Eduardo Lejeune, 514 - Brás Cubas	Tel: 4729-4649
<b>142 -</b>	<b>CEIM Geraldina Porto Witter (Prof<sup>a</sup>) - (EEI Jabuti II)</b>	
	Rua Pedro Paulo dos Santos x Rua Laurindo Pereira - Jundiapéba II	Tel: 2896-8505
<b>143 -</b>	<b>CEIM Geraldo Felício dos Reis (Prof.) - (CEI Ebenezer)</b>	
	Rua Antonio Bós Vidal, 54 - CDHU - Pitangueiras - Cezar de Souza	Tel: 4739-1221
<b>144 -</b>	<b>CEIM Helena Brasil de Rezende (Prof<sup>a</sup>) - (Creche Nova Jardim São Pedro)</b>	
	Av. Nilo Marcatto, esquina com Estrada Chácara Anita - Cezar de Souza	Tel: 4739-2759
<b>145 -</b>	<b>CEIM Helena Cerilla Jusevicius Alves (Prof<sup>a</sup>) - (CEIC Solzinho Feliz II)</b>	
	Avenida Japão - Conjunto Santo Ângelo	Tel: 4721-0714 / 2378-3123
<b>146 -</b>	<b>CEIM Helenice Massaro Duque (Prof<sup>a</sup>) - (EEI Santana III)</b>	
	Rua Fiji com esquina Estrada Municipal Etsunari Adachi - Jardim Santos Dumont	Tel: 4240-2015
<b>147 -</b>	<b>CEIM Henrique Peres (Prof.) - CEIC Vitória III</b>	
	Rua Aprígio de Oliveira, 336 - Vila Industrial	Tel:
<b>148 -</b>	<b>CEIM Ilka Lopes Campolino (Núcleo Educacional Castelo Forte III)</b>	
	Rua Justiniano José da Rocha, 101 - Vila Nova Aparecida	Tel: 4739-1898 / 9785-3288
<b>149 -</b>	<b>CEIM Itamar Alves dos Santos (CEIC Doce Lar)</b>	
	Rua José Benedito dos Santos, 164 - Vila Brasileira	Tel: 2378-1368
<b>150 -</b>	<b>CEIM Ivone Aparecida de Jesus Larrubia Moya (Prof<sup>a</sup>) - (CEIC Santa Clara)</b>	
	Rua Nina Rodrigues, 71 - Vila Suíça	Tel: 4739-3985
<b>151 -</b>	<b>CEIM Ivone Baghoss (Prof<sup>a</sup>)</b>	
	Rua Santa Virgília, 101 - Vila Nova Estação	Tel: 4727-4699
<b>152 -</b>	<b>CEIM José Maria Batalha (CEIC Mundo Feliz II)</b>	
	Rua Monte Gollan com Avenida Francisco Ruiz - Parque Morumbi	Tel: 4799-0419



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 36

153 -	<b>CEIM José de Moura Santos (Jornalista) - (CEIC Madre Esperança III)</b>	
	Rua Guaratinga, 362 - Jardim Piatã	Tel: 4645-9182 / 4699-9216
154 -	<b>CEIM José Marcos Gonçalves (Vereador)-(Lar da Cç Santa Rita da Cássia II)</b>	
	Rua Benedito Rodrigues de Souza, 321 - Jundiapéba	Tel:
155 -	<b>CEIM Júlia de Moraes Siqueira (CEIC Vitória II)</b>	
	Rua São Benedito, 25 - Taiáçupeba	Tel: 4761-7583 / 4724-4525
156 -	<b>CEIM Jurandyr de Oliveira (Profº) - (EEI Santana II)</b>	
	Rua Aratimbó, 156 - Jardim Lair	Tel: 4727-1385
157 -	<b>CEIM Jurandyr Ferraz de Campos (Prof) - (Lar da Cç Santa Rita da Cássia III)</b>	
	Rua Dr. José Oswaldo Jardim de Azevedo, 545 - Vila São Sebastião	Tel:
158 -	<b>CEIM Leila de Queiroz Beneforti (Profª) - (CEIC Sonho Meu II)</b>	
	Rua Benedito Rodrigues de Souza, 373 - Jundiapéba	Tel:
159 -	<b>CEIM Luiz Carlos Bacci (Dr.) - (Creche Nossa Senhora do Carmo III)</b>	
	Rua Pedro Paulo dos Santos x Rua José Rodrigues Pires - Jundiapéba I	Tel: 4738-4080
160 -	<b>CEIM Luiza da Conceição Silva (Profª) - (CEIC Arte do Aprender)</b>	
	Avenida Gumercindo Gonçalves - Jundiapéba V	Tel: 98337-5929 / 96182-3863
161 -	<b>CEIM Mara Fierro Machado Pires (Profª) - (CEIC Cantinho Feliz)</b>	
	Rua José Marques, 313 - Jardim Modelo	Tel: 4735-2584
162 -	<b>CEIM Márcia Luiza Alves dos Anjos (Profª) - (Creche Nossa Srª do Carmo II)</b>	
	Rua Henrique Pettená, 334 - Conjunto Seki	Tel: 4725-4923
163 -	<b>CEIM Marcus Adalberto Abib (CEIC Santo Agostinho)</b>	
	Rua Benedito Rodrigues de Souza, 975 - Nova Jundiapéba	Tel: 4735-0815
164 -	<b>CEIM Maria Aparecida Mana Gonçalves (Profª) - (CEIC Quero-Quero )</b>	
	Rua Santa Catarina com Rua Minas Gerais, s/nº - Chácara Guanabara	Tel: 4695-1262
165 -	<b>CEIM Maria Apª Meirelles de A. Arouca (Profª) - (CEIC Brincando e Aprendendo)</b>	
	Rua Fagundes Varela, 221 - Jardim das Bandeiras	Tel: 4792-5511
166 -	<b>CEIM Maria do Carmo Inestal Ferré (Casa da Criança Irmã Salvadora)</b>	
	Avenida Ruiz, esquina com a Rua Dora Peretti, s/nº - Vila da Prata	Tel: 4796-1806
167 -	<b>CEIM Maria Helena Chermann - (Creche Nova Kaoru Hiramatsu - Oropó)</b>	
	Avenida Kaoru Hiramatsu, 2015 - Porteira Preta	Tel: 4722-3645
168 -	<b>CEIM Maria José Alves de Souza (Dó-Ré-Mi)</b>	
	Rua Cecília da Rocha, 2.031 - Jundiapéba	Tel: 4795-1232
169 -	<b>CEIM Maria José Andere (Profª) - (CEIC Vila Jundiá)</b>	



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 37**

	Rua Augusto de Carvalho R. Anjos, 224 - Res. Mirage - Vila Nova Cintra	Tel. 4729-6287
<b>170 -</b>	<b>CEIM Maria José Martins de Camargo (CEI Sonho Meu)</b>	
	Rua 15 de Novembro, 1.111 - Botujuru	Tel: 4761-6699 / 4761-6195
<b>171 -</b>	<b>CEIM Maria Luiza Fernandes (Profª) - (CEIC Madre Esperança de Jesus II)</b>	
	Rua Caraguatatuba, 603 - Jardim Piatã II	Tel: 4645-9484 / 4644-1588
<b>172 -</b>	<b>CEIM Maria Luziene Farias dos Santos (Profª) - (CEIC Mundo Feliz I)</b>	
	Rua Benedita Aparecida Lapido, 334 - Vila Cintra	Tel: 4723-2167
<b>173 -</b>	<b>CEIM Maria Martinha Cardoso Paes - (Escola Ed. Inf. Santa Terezinha)</b>	
	Rua Camilo José de Miranda, 222 - Biritiba Ussú	Tel: 4761-0055
<b>174 -</b>	<b>CEIM Mauro Ottoni Martins (CEIC Arco-Íris)</b>	
	Estrada da Aroeira, 500 - Parque São Martinho	Tel: 4721-7659
<b>175 -</b>	<b>CEIM Miguel Pereira Alves Reis (Prof.) - (CEIC Estrela da Manhã I)</b>	
	Rua Antonio Francisco Lisboa, 138 - Vila Caputera	Tel: 4726-2965
<b>176 -</b>	<b>CEIM Neide Pimenta Habice (CEIC Pequeno Ser)</b>	
	Rua Benedito Marcondes da Silva, 726 - Vila Brasileira	Tel: 4722-5094
<b>177 -</b>	<b>CEIM Nelson Albissú - (CEIC Curumim III)</b>	
	Rua Augusto Regueiro com Rua José Rodrigues Pires, s/nº - Jundiapéba	Tel:
<b>178 -</b>	<b>CEIM Nyssia Aparecida Freitas Meira (Profª) - (Creche Cristo Misericordioso II)</b>	
	Rua João Gualberto Mafra Machado, s/nº - Vila Brasileira	Tel: 4722-6428
<b>179 -</b>	<b>CEIM Osmiraldo da Silveira (Creche Cristo Misericordioso III)</b>	
	Rua Itaquaquecetuba, 144 - Vila Cléo	Tel: 2378-3957
<b>180 -</b>	<b>CEIM Otto Carlos Brasil de Rezende (COMTE) - CEIC Arco-Íris III</b>	
	Rua Prefeito Sebastião Cascardo, 1117 - Jardim Universo	Tel: 4794-2868 / 97393-7864
<b>181 -</b>	<b>CEIM Raphael Cusatis (CEI Cidade Mágica I)</b>	
	Av. Henrique Eroles, 205 - Alto do Ipiranga	Tel: 4723-2032
<b>182 -</b>	<b>CEIM Reynaldo Batalha (Prof.) - (EEI Santa Terezinha II)</b>	
	Rua Benedito José Leite - Vila Nova Aparecida	Tel: 4729-5302
<b>183 -</b>	<b>CEIM Thereza Amorim Martinez (Profª) - (CEIC Sonho de Criança)</b>	
	Avenida Celeste, 375 - Jardim Margarida	Tel: 4644-1891
<b>184 -</b>	<b>CEIM Therezinha Miranda de Paula (Profª) - (CEIC Santa Clara II)</b>	
	Avenida Expedicionário José Barca - Jardim Rodeio	Tel: 4761-7583
<b>185 -</b>	<b>CEIM Tina Della Vedova (CEIC Curumim II)</b>	
	Rua José Pereira x Avenida José Galucci - Jundiapéba IV	Tel: 4735-1252
<b>186 -</b>	<b>CEIM Walter Aparecido da Silva (Prof.) - (CEIC Criança Feliz)</b>	
	Rua Francisco Vilela, 51 - Ponte Grande	Tel: 4699-2141



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 38**

187 -	<b>CEIM Wilson Nogueira (Prof.) - (CEIC Doce Lar II)</b>	
	Avenida Kaoru Hiramatsu, s/nº - Porteira Preta	Tel: 4721-2188 / 4721-3581
188 -	<b>CEIM Wilson Salomão Cury (Ver.) - (CEIC Parque da Alegria II)</b>	
	Avenida Maurílio de Souza Leite - Parque Olímpico	Tel: 4722-6008
189 -	<b>Especiais - Pró-Escolar - CAIC</b>	
		Tel: 4723-4610 / 4723-4620
	<b>Creche Cristo Amor Misericordioso (Unidade I)</b>	
190 -	Rua Francisco Martines Casanova, 21 - Jardim Santa Tereza	
	<b>Creche Fraternidade</b>	Tel: 4794-8369
191 -	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 83 - Centro	
	<b>Creche Imaculado Coração de Maria I</b>	Tel: 4799-3632
192 -	Rua Padre Orfeu Miatto, 56 - Jardim Universo	
	<b>Creche Jardim Aeroporto III</b>	Tel: 4794-2639
193 -	Praça Aeronáutica, s/nº - Jardim Aeroporto III	
	<b>Creche Jardim São Pedro</b>	Tel: 4722-4187
194 -	Avenida Paulo VI, 416 - Cezar de Souza	
	<b>Creche Jesus Bom Pastor</b>	Tel: 2629-2987
195 -	Av. Kaoru Hiramatsu, 47 a - Porteira Preta	
	<b>Creche Nossa Senhora do Carmo I</b>	Tel: 4729-4909
196 -	Rua Tenente Manoel Alves dos Anjos, 755 - Jundiapéba	
	<b>Creche Nossa Senhora do Socorro</b>	Tel: 4738-4080
197 -	Rua Francisco Martins, 96 - Socorro	
	<b>Creche Sant'Anna</b>	Tel: 4799-8337
198 -	Rua São João, 679 - Bela Vista	
	<b>Creche São José Operário</b>	Tel: 4799-9556
199 -	Rua Dr. Corrêa Netto, 334 - Mogilar	
	<b>Creche Sueli Pereira dos Santos</b>	Tel: 4790-2063
200 -	Rua José Lugobone, 66 - Sabaúna	
	<b>Escola de Educação Especial Botyra Camorim Gatti - APAE</b>	Tel: 4761-9226
201 -	Rua Carmem Moura Santos, 134 - Centro	
	<b>Escola de Educação Infantil Colégio Hermon</b>	Tel: 4799-9548
202 -	Estrada Lambari - Taboão, s/nº Km 18 - Taboão	
	<b>Escola de Educação Infantil Jabuti (Extensão)</b>	Tel: 4722-7814 / 9609-7310
203 -	Av. Brasil, 463 - Mogi Moderno	
	<b>Escola de Educação Infantil Lar Escola de Mogi das Cruzes</b>	Tel: 2988-8505 / 4796-0185
204 -	Avenida Antonio Nascimento Costa, 165 - Parque Monte Líbano	
	<b>Escola de Educação Infantil Santana (Extensão)</b>	Tel: 4796-4755
205 -	Rua Cabreuva, 47 - Jardim Planalto	
	<b>Escola Maria, Mãe do Divino Amor - Unidade I</b>	Tel: 2779-0359
206 -	Rua do Rosário, 331 - Botujuru	



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - FLS. Nº 39**

	<b>Escola Maria, Mãe do Divino Amor - Unidade II</b>	Tel: 4792-5247 / 4792-8141
<b>207</b> -	Av. Francisco Rodrigues Filho, 9.515 - Botujuru	
	<b>Instituto Dona Placidina</b>	Tel: 4739-1911
<b>208</b> -	Rua Senador Dantas, 284 - Centro	
		Tel: 4799-5666
	<b>Núcleo Educacional Castelo Forte I</b>	
<b>209</b> -	Rua Hamilton Silva e Costa, 346 - Mogilar	
	<b>Núcleo Educacional Castelo Forte II</b>	Tel: 4790-2344
<b>210</b> -	Avenida São Paulo, 1028 - Vila Oliveira	
	<b>Núcleo Recreativo Nossa Senhora das Graças</b>	Tel: 2988-9110
<b>211</b> -	Rua Joaquim de Mello Freire Júnior, 1.477 - Jardim Nova União	
		Tel: 4796-5532